



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

ESTADO DA BAHIA

Praça Theógenes, Antônio Calixto, s/n - Tel.: (0xx75) 262-1414 - CEP 48730-000

e-mail: gabinete@gd.com.br

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

CNPJ 13.843.842/0001-57

LEI N.º 249 DE 28 DE SETEMBRO DE 2000

CONCEIÇÃO DO
COITÉ CAMARA
DE
VEREADORES: 132
27228000160

Assinado de forma
digital por CONCEIÇÃO
DO COITÉ CAMARA DE
VEREADORES: 132272280
00160
Dados: 2022.10.05
10:47:21 -03'00'

*Autoriza a criação do Loteamento El
Paraíso, localizado na Avenida Luís
Eduardo Magalhães, neste Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Artigo 1.º - Fica autorizada a criação do Loteamento "El Paraíso", localizado no lado esquerdo da Avenida Luís Eduardo Magalhães, sentido Conceição do Coité – Serrinha, de propriedade de herdeiros do Juvenal G. Araújo, totalizando uma área de 32.253,55 m² (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros).

Artigo 2.º - O loteamento de que trata o **caput** do Artigo 1.º terá a seguinte divisão:

I – Quadra A, que possui a seguinte localização: à direita limita-se com a Rua Bailon Lopes Carneiro, à frente com a Av. Luís Eduardo Magalhães, ao fundo com o Colégio Polivalente de Conceição do Coité e à esquerda, com Rua A, a qual deverá ser criada e nomeada posteriormente, com a extensão de 10 (dez) metros – a extensão total da Quadra A é de 4.958,06 m² (Quatro mil, novecentos e cinquenta e oito metros quadrados e seis centímetros);

II – Quadra B, que possui a seguinte localização: à direita limita-se com a Rua A, à frente com a Av. Luís Eduardo Magalhães, ao fundo com a Rua C, a qual deverá ser criada e nomeada posteriormente, com a extensão de 10 (dez) metros, à esquerda com a Rua B, a qual deverá ser criada e nomeada posteriormente, com a extensão de 10 (dez) metros – a extensão total da Quadra B é de 4.567,50 m² (Quatro mil, quinhentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros);

III – Quadra C, que possui a seguinte localização: à direita limita-se com a Rua B, à frente com a Av. Luís Eduardo Magalhães, ao fundo com a Rua C e à esquerda com a Rua Vila Tóide – a extensão total da Quadra C é de

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de
10/10/2000 até 30/10/2000
Conc. do Coité 30/10/2000
Visto

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.843.842/0001-57

Praça Theógenes Antônio Calixto, s/n - Tel.: (0xx75) 262-1414 - CEP 48730-000

e-mail: gabinete@gd.com.br

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

2.650,50 m² (Dois mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados e cinquenta centímetros);

IV – Quadra D, que possui a seguinte localização: à direita limita-se com o Colégio Polivalente de Conceição do Coité, à frente com a Rua C, ao fundo com a Escola Estadual Almir Passos e à esquerda com a Rua Vila Tóide – a extensão total da Quadra D é de 831,79 m² (Oitocentos e trinta e um metros quadrados e setenta e nove centímetros);

V – Quadra E, que possui a seguinte localização: à direita limita-se com a Rua Vila Tóide, à frente com a Av. Luís Eduardo Magalhães, ao fundo com a Rua D, a qual deverá ser criada e nomeada posteriormente, com extensão de 10 (dez) metros e, à esquerda com a Rua E, a qual deverá ser criada e nomeada posteriormente, com extensão de 10 (dez) metros – a extensão total da Quadra E é de 2.909,30 m² (Dois mil, novecentos e nove metros quadrados e trinta centímetros);

VI – Quadra F, que possui a seguinte localização: à direita limita-se com a Rua E, à frente com a Av. Luís Eduardo Magalhães, ao fundo com a Rua D e à esquerda com terras de Florêncio Barbosa Gonçalves – a extensão da Quadra F é de 4.800,00 m² (Quatro mil e oitocentos metros quadrados);

VII – Quadra G, que possui a seguinte localização: à direita limita-se com a Rua Vila Tóide, à frente com a Rua D, ao fundo com a Rua Antônio Carlos Magalhães e à esquerda com terras de Florêncio Barbosa Gonçalves – a extensão total da Quadra G é de 5.841,00 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e um metros quadrados).

Parágrafo Único. Para a construção de passeios ou calçadas será reservada a área total de 703,90 m² (Setecentos e três metros quadrados e noventa centímetros).

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Conceição do Coité, 28 de setembro de 2000



ÉWERTON RIOS D'ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal